LEI Nº 392/96. EMENTA: Denomina-se Logradouro Público e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de: Rua SÃO JOÃO, a qual tem início na Propriedade do Sr. Raimundo Alves de Souza com término na Propriedade do Sr. Albertino Pereira Tejo, no Distrito de Riacho Fechado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó, 20 de Março de 1996.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -